

VENDE-SE TERRENO

Com 340 metros, com 12 de frente. Ótima localização. Rua Vereador Geremias Cilião Araújo, 526, Jardim Albuquerque. Contato: (44) 99969-7699

VENDE-SE PAJERO

Vende-se Pajero Full 3.2 DID HPE prata, 7 lugares, ano/modelo 2015. Km: 108.000. R\$ 175.000,00. 4 amortecedores novos, pneus meia vida. Telefone (44) 9 9714-3703 - Rubens Roberto

INGLÊS ONLINE

Quer aprender falar inglês? Encaixe na sua rotina, aulas de 30 minutos 3x na semana. Construa confiança com teacher brasileiro e teste com aulas com nativo a cada 45 dias. Para saber mais acesse o instagram @eheadset

VENDE-SE FOX 2004

Vermelho, em bom estado. R\$ 15.000,00. Tratar pelo (44) 99978-8720

VENDE-SE CHÁCARA ESPETACULAR

Linda propriedade com 8 alqueires, próximo a Campo Mourão. Benfeitoria de primeira, casa tipo mansão, toda cercada. Água de córrego e mina com bela cachoeira. Piscina térmica com luzes coloridas. Ou vende-se parte, 02 alqueires e meio, todos cercados com 02 casas de primeira, frente ao asfalto. OBS: Entrada da chácara é magnífica. Contato (44) 99926-4656 - Creci F 26928

VENDE-SE TERRENO COM 2 CASAS

250 metros, alvenaria e edícula. Rua das Pedras, 83, Jardim Flor do Campo. Aceito troca por camionete S10. Valor a negociar. Valor da casa R\$ 150.000,00, negocia-se parcelamento. Tratar pelo telefone (44) 99816-2517

ALUGA-SE SALA COMERCIAL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves x Rua Rocha Pombo, 2487. R\$ 1.500,00. Tratar com Josias Guilherme pelo (44) 99831-5606.

DIARISTA RESIDENCIAL

Preciso de serviço de diarista, tenho referência. Tratar pelos fones (44) 99701-6557 (44) 99707-5727



IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R\$6.000.000,00 - Prédio comercial, Av. Manuel Mendes de Camargo, esquina com a Mato Grosso, terreno 1.950m² e construção 1.300m².
R\$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru.
R\$150.000,00 - Sala Comercial 102 - Edifício Likes, área 82m².
R\$150.000,00 - Sala Comercial Edifício Likes 104, área 82m².
R\$1.800.000 - Apartamento residencial com área de 329,85m² e barracão de 150m². Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R\$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.

APARTAMENTOS

R\$700.000,00 - Apartamento Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro - Área Total 231,91 - 1º Andar com móveis planejados.
R\$620.000,00 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R\$350.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127,70 - 6º pavimento.
R\$900.000,00 - Edifício Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros - todo reformado com móveis planejado.
R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R\$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R\$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rua Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros.
R\$320.000,00 - Edifício Valence - Rua Santos Dumont, 2º Andar - área 121,06 metros.
R\$170.000,00 - Edifício Dom Hernandes - Av. Guilherme de Paula Xavier, 265 - Área de 70 m².
R\$200.000,00 - Edifício Projeto Morada - Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos.
R\$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custódio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros - 6º pavimento.
R\$550.000,00 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R\$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros - todo reformado.
R\$230.000,00 - Edifício Paraíso - Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros.
R\$700.000,00 - Apartamento no Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro - com área de 232 metros com móveis planejado, 5 andar.
R\$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro - área de 79 m².
R\$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.
R\$700.000,00 - Apartamento no Edifício Delta, na Rua Araruna, 854. Área 255,35 metros. Área útil 172,40 metros. 13º andar.

SOBRADO

R\$1.500.000,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros.
R\$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira - terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R\$540.000,00 - Sobrado residencial, na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 99 - Jardim Curitiba - Nos fundos do PREVER - com uma área de 157 metros.
R\$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo - área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R\$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrilá - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R\$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitale - Área de 159 metros. Unidade 3.
R\$700.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 1230- Centro - Terreno de 280 metros construção 146 metros.
R\$280.000,00 - Sobrado de Alvenaria na Rua São Paulo, 177 - Jardim Cowtry - com Área de terreno 109,38 - construção 98,63.
R\$400.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.

CASAS

R\$445.000,00 - Duas casas de Alvenaria com área de 69 metros cada - um terreno de 666 metros, na rua José Backes, 65 jardim Santa Nilce.
R\$240.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros - construção de 129,30.
R\$680.000,00 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro - Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros.
R\$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida - área do terreno 480 metros e construção 180 metros.
R\$400.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 2460 - terreno de 375 m² e construção de 248 metros.
R\$800.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Paineiras, 242, Jardim Araucária, terreno de 490 metros - área construída de 249 metros.
R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão.
R\$160.000,00 - Rua Vereador Carlos Stalmon, 132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros.
R\$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - Jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R\$580.000,00 - Residência em Alvenaria na rua Recelene C. Teixeira, 217 - Jardim San Marino, com área de 300 metros e 175 de construção.
R\$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R\$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.
R\$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua São José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros - com móveis planejado e piscina.
R\$230.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Geranios, 51 - Jardim Morada Verdes Campos, com terreno de 235 metros e construção 128 metros.
R\$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e móveis planejados.
R\$300.000,00 - Rua Santa Catarina, 794 - Vila Teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros.
R\$ 400.000,00 - casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R\$480.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Pedro Massareto, 554 - Jardim Flora II - Terreno de 180 metros, construção 125,89 -
R\$780.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Geremias Cilião de Araujo, 455 - Jardim Albuquerque - com a área de terreno 346,80 - construção 195,63 - Imóvel com piscina e móveis planejados.
R\$120.000,00 - Casa de alvenaria no Fortunato Perdoncini, terreno de 180m e construção de 84m, na Rua Hideji Kobayashi, número 981.
R\$550.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R\$1.800.000,00 - Imóvel em alvenaria na Rua Panambi, 1735, centro, com terreno de 1.000 metros, uma residência de alvenaria com 163,63 metros, um salão comercial com área 97,45 metros e um apto em cima, com área de 96,62 metros R\$150.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Pedro Daniel, 41, Jardim Batel. Terreno com 221,80m e construção 72m.
R\$340.000,00 - Casa de alvenaria, Rua dos Buritis, 171 - Jardim Botânico 1. Terreno com 150 metros, construção com 105 metros.
R\$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.

CHÁCARAS

R\$2.300.000,00 - Linda chácara na Usina Mourão, toda infraestrutura: casa, piscina excelente, área de lazer, área do terreno 1.377,38 metros. Construção em torno 250 metros.

TERRENOS

R\$120.000,00 - Rua Severo Gomes, 254, Jardim Batel, área 232,80 metros.
R\$2.000.000,00 - Lote de terra - área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R\$180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros.
R\$120.000,00 - Lote de terra 55 - condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina - área de 436,95.
R\$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz.
R\$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R\$160.000,00 - Área de 233 metros, na Rua Metchko n 477 - Jardim Copacabana II - Em frente ao Supermercado CONDOR.
R\$220.000,00 - Área de 360 metros na Rua dos Pessegueiros, 574 - JD Araucária.
R\$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Sílvio Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque

- COMPRA
- VENDA
- AVALIAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$ 1.800,00 - Rua Londrina n. 219 - Apto 31 - Unity Residence (Loft com mobília e eletros, conta com 1 vaga de garagem, interfere, portão eletrônico + condomínio).
R\$ 1.500,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 - Apto 403 Ed Caires - Centro (01 suíte com roupeiro, + 01 dormitório com roupeiro, sala/copa com painel para TV, sacada, cozinha planejada com cooktop, banheiro social, lavanderia, aquecedor a gás, 01 vaga de garagem + condomínio).
R\$ 1.400,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 - Apto 302 Ed Caires - Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com balcão, banheiro social, lavanderia, despensa, 01 vaga de garagem + condomínio)
R\$ 1.400,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 - Apto 207 Ed. Terra Maris - Centro (01 dormitório com roupeiro e ar condicionado, sala com sofá-cama e painel para tv, sacada, cozinha com moveis planejados, com geladeira, fogão e forno micro-ondas, banheiro social com armários, lavanderia com máquina de lavar roupas, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, elevador, interfere + condomínio)
R\$ 1.300,00 - Av Capitão Índio Bandeira n. 1980 - apto 04 - Centro (02 Suíte, cozinha, sala, copa, lavanderia, despensa, wc, 01 vaga de garagem, condômino R\$ 160,00)
R\$ 1.200,00 - Rua Paulo Geraldo Bastos n. 64 - Ed. Fortaleza (02 dormitórios, sala, 2w, lavanderia, 01 vaga de garagem + condomínio)
R\$ 1.200,00 - Rua Geremias Cilião de Araújo nº 477 - Apto 01 Sobreloja - (esquina Rua Airtton Albuquerque) - Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha com armário, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, condomínio baixo + seguro) REF: 628
R\$ 1.200,00 - Rua Santa Cruz n. 1312 - Apto 40 - Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança)
R\$ 1.200,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 - Apto 301 Ed. Terra Maris - Centro (01 dormitórios com ar condicionado, sala, sacada, cozinha com móveis, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, elevador, interfere + condomínio)
R\$ 1.200,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier n. 736 - Apto 301 Ed. Terra Maris - Centro (01 dormitórios com ar condicionado, sala, sacada, cozinha com móveis, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, portão eletrônico, interfere + condomínio)
R\$ 1.000,00 - Rua Mato Grosso n.2847 - Centro (02 suítes, 02 salas, copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro)
R\$ 950,00 - Rua Flavio Paula Emer nº 110 (Apartamento Sobreloja) - Jardim Maia (03 dormitórios, sacada, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, portão eletrônico + seguro)
R\$ 900,00 - Rua Edmundo Mercer n. 1297 - Centro - Apto 101/201/301 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem, sem condomínio, agua incluso)
R\$ 850,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1943A - Apto 01 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem + seguro + condomínio).
R\$ 750,00 - Av Comendador Norberto Marcondes n. 198 - Ap 01 (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social e 1 vaga de garagem, sem condomínio)
R\$ 750,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 208/307 (02 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R\$ 750,00 - Rua Brasil n. 1.440 - Centro (01 dormitório, sala/cozinha/lavanderia, sem vaga de garagem - baixo condomínio)
R\$ 700,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 201 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R\$ 600,00 - Rua Pref Devete de Paula Xavier n. 454 - Apto 201 (Frente) - Ed Veneza - Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia + condomínio + vaga de garagem rotativa).
R\$ 670,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 201 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R\$ 570,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 202/206/209/303/305/310 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R\$ 550,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecilia - Apto 301 - Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sem garagem + condomínio + seguro)
R\$ 550,00 - Av. Rua Pref Devete de Paula Xavier n. 454 - Apto 201 - Ed Veneza - Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia + condomínio, *sem garagem).
R\$ 520,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 202 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$ 1.500,00 - Rua Jacy Brandão n. 1110 - Jardim Copacabana (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2w, 2 lavanderia, despensa, edícula com churrasqueira, piscina + seguro)
R\$ 1.400,00 - Rua dos Buritis n. 123 - Jardim Botânico 01 (01 suíte, 02 dormitórios, sala, cozinha com armários e fogão, lavanderia, garagem com portão eletrônico, interfere + seguro)
R\$ 1.100,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 2594 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, despensa, lavanderia, garagem ampla, wc + seguro, parte Térreo)
R\$ 1.100,00 - Rua Leoni Di Biagio nº 47 - Jardim Capricórnio (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem, portão eletrônico, interfere, quintal amplo)
R\$ 1.000,00 - Rua Teodoro Metchko nº 880 - Jardim Copacabana (RESIDÊNCIA DE MADEIRA - 03 dormitórios, sala, copa, cozinha, 02 banheiros e lavanderia; Edícula de Alvenaria - 02 peças e banheiro, com lavanderia. Imóvel com garagem ampla, quintal + seguro).
R\$ 850,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 2269 (03 dormitórios, sala, bwc social, cozinha, lavanderia, garagem + seguro).
R\$ 800,00 - Rua Diógenes Alves Cabral n. 191 - Jardim Capricórnio (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro)
R\$ 800,00 - Rua São José n. 1937 - Centro - Prox. ao Santuário Nossa Sra Aparecida - (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem, quintal amplo + seguro)
R\$ 800,00 - Rua Pitanga n. 626 - Casa 05/06 - Fundos (02 dormitórios, sla/copa, cozinha, lavanderia, 01 vaga de garagem, condomínio fixo com tx água (R\$ 80,00), energia solar individualizada)
R\$ 600,00 - Rua Pica Pau n. 380 - Cohapar (03 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia com churrasqueira, banheiro social, despensa, garagem e quintal + seguro)

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R\$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

KITNETS

R\$ 520,00 - Av. José Custódio de Oliveira n. 591 - Kit 02/04 - Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia + seguro).

SOBRADOS

R\$ 2.300,00 - Rua Santos Dumont n. 1230 - Centro (01 suíte, 03 dormitórios, 02 sacadas, 02 bwcs sociais, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, despensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico, garagem + seguro)
R\$ 1.400,00 - Rua Ilha de Abruolhos n. 517 - Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavabo, lavanderia, churrasqueira, portão eletrônico + seguro)
R\$ 950,00 - Rua Sebastião Albino Ferreira n.50 sobrado nº 6 - Jd Shangrilá (02 dormitórios sendo 1 com roupeiro, sala, cozinha com móveis planejados, lavabo, bwc social, lavanderia, garagem com e sem cobertura - sobrado de esquina, com quintal) Local estilo condomínio fechado.

COMERCIAIS

R\$ 9.000,00 - Av. Goioerê n. 2020 - Esquina (Área de 360,00 mts, com 6 wc)
R\$ 6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 1074 - Centro. (Residência fins comercial, área terreno de 1.000 mts, área útil de 350,00 mts)
R\$ 5.500,00 - Rua São Paulo n. 1418 - Sobre Loja - Centro (Área total de 300 mts)
R\$ 5.500,00 - Av. Irmão Pereira n. 1335 - Centro (170,00 mts, anexo Hotel Santa Maria)
R\$ 5.500,00 - Av. Irmãos Pereira n. 751 - Centro (Área de 300 mts)
R\$ 3.500,00 - Avenida Capitão Índio Bandeira n. 1980 - Sala 01 - Centro (Área de +/- 100 mts) + seguro.
R\$ 3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 - Sala 01 Centro (Área total de 230,00 mts)
R\$ 3.000,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1569 - (03 suíte, 02 dormitórios, 02 salas, copa, cozinha, 2wc, lavanderia, despensa, garagem)
R\$ 3.000,00 - Av. José Custódio de Oliveira n. 505 - Salão Comercial - (possui salão térreo, mezanino e 4 salas menores) - esquina com a Rua São Josafat - esquina do Colégio Integrado (Centro)
R\$ 3.000,00 - Rua São Paulo n. 1895 - Centro (residência fins comerciais)
R\$ 2.500,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1328 - Centro (Casa fins comercial - Reformando)
R\$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 - Centro (Área 120,00 mts - Sala 02);
R\$ 1.300,00 - Rua Francisco Ferreira Albuquerque n. 1639 - Sala 01 (Área de 50 mts, com 2 banheiros e 1 banheiro para cadeirante) + seguro
R\$ 1.050,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Sala 11 - 2 Andar - Shopping Cidade (Área de 70,00 + condômino + lptu)
R\$ 1.000,00 - Rua São Josafat n. 1349 - Sala 403 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem (70,00 mts) + seguro.
R\$ 1.000,00 - Av. José Custódio Oliveira n. 335 - Centro (40 mts)
R\$ 900,00 - Rua São Josafat n. 1349 Sala 401 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha (70,00 mts) + seguro.
R\$ 750,00 - Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) - Centro (Sala comercial com +/- 30mts, com bwc social, sem condomínio).
R\$ 750,00 - Sala Esquina - Rua Airtton Albuquerque n. 350 - (Sala de 60,00m2 com banheiro) + seguro.
R\$ 720,00 - Av Irmãos Pereira n. 963 - Sla Térreo - T10 (Área de 36,23 mts com wc, Ar condicionado + condomínio).
R\$ 580,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Centro Empresarial Cidade - SALA T06 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 35,00 mts. Condomínio em torno de R\$ 230,00+IPTU)
R\$ 550,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Centro Empresarial Cidade - SALA T03 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R\$ 200,00+IPTU)
R\$ 550,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Centro Empresarial Cidade - SALA 15 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R\$ 200,00+IPTU)
R\$ 550,00 - Av. Irmãos Pereira n. 963 - Centro Empresarial Cidade - SALA 14 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 31,40 mts. Condomínio gira em torno de R\$ 200,00+IPTU)

BARRAÇÃO COMERCIAL

R\$ 5.500,00 - Rua Magnolias n. 100 - jardim araucária - (455,00 mts, com escritórios, cozinha, mezaninos)
R\$ 5.500,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier n. 145 - Centro - (Área total de 432,00 mts, área útil de 350,00 mts)

TERRENO FINS COMERCIAL

R\$ 3.000,00 Av. Irmãos Pereira n. 890 - Centro (950,00 mts - Ao Lado do Burguer King)
R\$ 1.500,00 - Av. Joao Bento esquina com Rua Vila Rica (470,00 mts)
R\$ 1.500,00 - Av. Goioerê x Rua Mamborê - Centro (Área de 950,00 mts)
R\$ 1.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n.614 - Centro (300 mts, coberturas de zinco e escritório)

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622



AQUI A INTERNET É SEM LIMITES

ASSINE JÁ! (44) 9 9828-9828 (44) 3523-5000

DOCES E SALGADOS

Salgados a pronta entrega e doces sob encomenda, mais informações: (44) 99958-1416 | 99927-1407

AR CONDICIONADO

Venda, instalação, manutenção e higienização. Ar condicionado residencial e comercial. (44) 99973-7635

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, SR. ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR, TÊM A GRATA SATISFAÇÃO EM CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (avaliação das metas fiscais) RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO NO DIA 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA), COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS.

ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

##TEX O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia n.º 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA CAMINHO DE MARIA conforme descrito nas condições fixadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site www.novacantu.pr.gov.br pelos Telefones (44-3527-1281).

##ASS Airton Antônio Agnolín
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Nova Cantu - PR, 14 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRETAMA, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Same Saab.

CONTRATADA: I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.230.568/0001-73, com sede à R. Prof. Devete de P. Xavier, Centro, Campo Mourão - PR, CEP: 87.302-190, neste ato representado pelo empresário Ivo da Silva, portador do CPF: 414.132.969-04 e RG: 3.015.771-0.

OBJETO: Aquisição de 6 (Seis) equipamentos permanentes tipo Bebedouros Industriais, em atendimento a Secretaria Municipal de educação do Município de Iretama.

DATA DO CONTRATO: 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 14.192,00 (Quatorze mil Cento e Nove e Dois reais)

FORO: Comarca de Iretama-PR.

MUNICÍPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 02/2021, decorrente de Dispensa nº 10/2021 de Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros para veículos; Fiat Ducato minibus placas AXZ 1513 e AXZ 1511, Fiat Ducato van multi placa BAH 8623, e chevrolet classic placa BAF 4643, da frota da Secretaria de Saúde do município.

O MUNICÍPIO DE PEABIRU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.375.148/0001-17, com endereço em PRAÇA ELEUTERO GALDINO DE ANDRADE, 21, Centro, Peabiru-PR, 87200000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JULIO CEZAR FRARE, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.184/0001-60, com sede no endereço RIO BRANCO, 1449/90, Centro, CAMPOS ELÍSIOS São Paulo-SP, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do RG nº 18304552-X, portador do CPF sob nº 115.838.468-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência. Término 21/02/2023 com finalidade de RENOVACÃO DA APOLICE DE SEGUROS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, com fundamentação 65.1, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Aditiva-se ao contrato original importância de R\$ 7.017,84 (sete mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à Renovação da Apólice de Seguros pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecerão sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma e presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Peabiru 18 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PEABIRU CNPJ: 75.375.148/0001-17	CONTRATADA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 611.951.640/00160
--	--

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO DE SOUZA DIAS
RG: 1830452-X
CPF: 115.838.468-83
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleuterio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87200-000
Fone: 3531-0115 compra@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo aditivo do contrato nº 04/2020, decorrente de Inexistência de licitação n.º 1/2020 de contratação pessoa física para prestação de serviços na área da saúde pública, em atividade de apoio como: Enfermeiro (a), que entre si celebraram MUNICIPIO DE PEABIRU e a profissional JOSIANY ALVES DE OLIVEIRA.

Objetivando a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de fevereiro de 2022 e o último valor contratual na importância de R\$ 18.347,76 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos em parcela mensal no valor de R\$ 3.057,96 (tres mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Peabiru, 18 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Rua São Paulo, 885, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax: (41)3255-4324
CNPJ: 76.84.355/0001-75 e-mail: camaroncador@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

A Comissão de Administração Tributária, Financeira Orçamentária e Pública, torna de conhecimento público, CONVOCA o Poder Executivo Municipal e CONVIDA toda a população Roncadorense para participar de audiência pública que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2022 às 13h30min no Auditório Valdomiro Clupe, Câmara Municipal de Roncador, Rua São Paulo, 885 Roncador, Estado do Paraná, onde o Poder Executivo Municipal demonstrará perante a Comissão e comunidade, a avaliação e cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2021, conforme dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal Edifício Lucilain Cristina Rosa.
Roncador 18 de fevereiro de 2022.

IRENE KOZAK DO BONFIM
Relatora Comissão de Adm. Tributária, Financeira, Orçamentária e Pública.

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 8 DE 08/22/2022

SOMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 82.572,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), destinado a reforço de dotação e da outros providências.

Considerando a autorização emanada da Resolução 9/2021, o qual aprovou o PLACIC/2022;

Considerando a autorização emanada da Resolução 10/2021, o qual aprovou o ORÇAMENTO/2022;

Considerando os saldos insuficientes para processamento das despesas nas dotações (01.001.10.302.001.2.001.3.90.91.00.00 e 01.001.10.302.001.2.002.4.6.90.71.00.00);

O Presidente do Cis-Comcam no uso do seu atribuído cargo, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 82.572,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir elencada:

Órgão/Unidade: 01.001.
Programática: 01.001.10.302.001.2.001 - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.91.00.00	01001	7	Sentenças Judiciais	1,00	9.300,00
Sub-Total				9.300,00	

Programática: 01.001.10.302.002.2.002 - Manutenção da Divida fundada

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
4.6.90.71.00.00	01001	10	Principal da Divida Contratual Resgatada	1,00	73.272,00
Sub-Total				73.272,00	
Total				82.572,00	

Órgão/Unidade: 01.011.
Programática: 01.011.10.302.001.2.025 - Manutenção do Programa TFD

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	75	Outros Serviços de Terceiros PJ	951.079,96	82.572,00
Total				951.079,96	82.572,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 08 de fevereiro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM

Abert Tomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Leandro Roque Ávila
Coordenador do CISCOMCAM

Otávio Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

Ivani Flore Dal Molin
Recursos Humanos

Alexsandro S. Santos
Contabilidade

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 82.572,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 01.011.
Programática: 01.011.10.302.001.2.025 - Manutenção do Programa TFD

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	75	Outros Serviços de Terceiros PJ	951.079,96	82.572,00
Total				951.079,96	82.572,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 08 de fevereiro de 2022.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM

Abert Tomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Leandro Roque Ávila
Coordenador do CISCOMCAM

Otávio Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

Ivani Flore Dal Molin
Recursos Humanos

Alexsandro S. Santos
Contabilidade

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRETAMA, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Same Saab.

CONTRATAÇÃO: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede à Rua Paraná, 3056, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.810-010, neste ato representada pela empresária Ivete Golinski Pellizzetti, portadora do CPF: 231.095.309-10 e RG: 1.459.325-0.

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para uso da psicologia em suas atividades, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-PR.

DATA DO CONTRATO: 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.355,00 (Quatro mil Trezentos e Cinquenta e Cinco reais).

FORO: Comarca de Iretama-PR.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.041/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Wilson Antonio Turek (Prefeito Municipal) exarada em 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por determinação administrativa, ALTERA a data de abertura do Pregão 08/2022, a qual seria realizada às 15:00 hs do dia 28 de fevereiro de 2022, para dia 03 de março de 2022, no mesmo horário, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS

Luziana, 18 de fevereiro de 2022.

EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.041/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Wilson Antonio Turek (Prefeito Municipal) exarada em 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por determinação administrativa, ALTERA a data de abertura do Pregão 07/2022, a qual seria realizada às 09:00 hs do dia 28 de fevereiro de 2022, para dia 03 de março de 2022, no mesmo horário, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA CMEIS

Luziana, 18 de fevereiro de 2022.

EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru - Paraná.

RESOLUÇÃO 01/2022

Símbola: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do exercício de 2020, referente aos IGD-PFB e IGD-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, registrada em ata sob nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Recurso recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), e o Índice de gestão descentralizada Programa Bolsa Família - PBF - do ano de 2020, apresentados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Peabiru.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 18 de fevereiro de 2022.

CRISTINA VEIGA BLAUT CAVALARI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2897/2022

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 20.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.40.00 - 7177 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 494 - Transferências de Outros Programas

Total da suplementação: **R\$ 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Joel Célio Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2898/2022

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
20.002.10.301.0034.2.017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.30.00 - 270 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/01 - 15%)

Total da suplementação: **R\$ 150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Joel Célio Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2899/2022

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

22 - SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00 - 585 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da suplementação: **R\$ 145.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Joel Célio Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2898/2022

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

15 - GABINETE DO PREFEITO
005 - DIVISÃO DE EVENTOS
15.005.13.292.0026.2.024 - Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vacca Atolada - Prato Típico
3.3.90.30.00 - 30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

15 - GABINETE DO PREFEITO
005 - DIVISÃO DE EVENTOS
15.005.13.292.0026.2.024 - Manutenção da Div. de Eventos e Realização da Festa da Vacca Atolada - Prato Típico
3.3.90.39.00 - 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total do Recurso: **R\$ 145.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Joel Célio Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PORTARIA Nº 63/2022

Sumula: Exonerar a pedido do servidor.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Célio Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 998/2017.

Considerando Solicitação de exoneração do cargo temporário de Professor de Língua Inglesa;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Caroline de Oliveira Nunes, do cargo de provimento temporário de Professor de Língua Inglesa, a partir da data de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavalleti, Município de Boa Esperança, na data de 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Célio Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Célio Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.190-20 e RG sob nº 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222, RESOLVE registrar os preços de empresa HUBUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222, inscrita no CNPJ sob nº 37.208.744/0001-06, com sede na RODO BDI 376 KM 188, LOTE A-10 SALA 07 ZLEBRA DO RIBEIRÃO BARANDI, MARIALVA-PR, CEP: 85.990-000, neste ato representada por GIOVANI SERGIO TREVISOL, inscrito no CPF sob nº 808.865.769-50, e RG sob nº 3.123.698, inscrita e qualificada nesta ATA, de acordo com o cadastramento por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, supletivas e às partes das normas constantes na Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 022/2022. Registro de Preços para Aquisição de Pneu que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca/Espec.
1	Pneu 275/80 R 22,8 Radial UN	UN	50,00	1.583,00	79.150,00	Dunlop DR 877

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA GERÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões de regime.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que abale o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e será aplicada a penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 O preço registrado for superior ao preço praticado pelo mercado nas especificações, preços e lotes estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Célio Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.190-20 e RG sob nº 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222, RESOLVE registrar os preços de empresa HUBUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222, inscrita no CNPJ sob nº 37.208.744/0001-06, com sede na RODO BDI 376 KM 188, LOTE A-10 SALA 07 ZLEBRA DO RIBEIRÃO BARANDI, MARIALVA-PR, CEP: 85.990-000, neste ato representada por GIOVANI SERGIO TREVISOL, inscrito no CPF sob nº 808.865.769-50, e RG sob nº 3.123.698, inscrita e qualificada nesta ATA, de acordo com o cadastramento por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, supletivas e às partes das normas constantes na Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
12.3 Para as questões decorrentes desta ata eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Boa Esperança, 18 de fevereiro de 2022.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal
HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
GIOVANI SERGIO TREVISOL
Representante Legal
Testemunhas:
Irineu Guizum
Diretor da Frota Municipal
Nilton Sergio Antunes
Secretário Mun. De Svy urbanos, Rurais e Obras

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE: 6 /2022
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM. EM SAÚDE
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneu
PROCEDIMENTO: Pregão
VALOR MÁXIMO: No Valor Total: 110.000,00 (cento e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02.
Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.
Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):
1) HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.208.744/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Boa Esperança, 18 de fevereiro de 2022.
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, LUCIANE ULIANO TERTO - ME. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNERO ALIMENTÍCIO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, GÁS E ENGARRAFADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8669 DE 21/06/1993 E 10.520/02.
Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarini, e de outro lado, como outorgada, a Sra. LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.092.888/0001-37, com sede na Rua Paraná-Av. Amazonas- centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87.390-000, neste ato representada por MAURICIO RIBEIRO DAS NEVES, inscrito no CPF sob nº. 448.640.190-00, e RG sob nº. 3.293.129-4, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:
DA CONTRATAÇÃO:
1) Que em 20 de agosto de 2021 firmaram o contrato nº 063/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo em Geral (Gênero Alimentício, Embalagens e Acondicionamento, Copa e Cozinha, Gás e Engarrafados, Material de Limpeza e Higieneização), homologada dia 19/05/2021 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total do Contrato de R\$ 18.010,95 (dezoito mil cento e dez reais e novecentos e cinco centavos).
2) Que em 21 de agosto de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, reequilibrando o valor do lote 41 conforme abaixo:
- Lote 41 Café Torrado e moído de 500 g de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)/unitário para R\$ 11,81 (onze reais e sessenta e um centavos);
- O valor inicial do contrato de R\$ 18.010,95 (dezoito mil cento e dez reais e novecentos e cinco centavos) somado ao reequilíbrio perfaz um total de R\$ 29.083,05 (vinte e nove mil oitenta e três reais e cinco centavos).
3) Que em 17 de fevereiro de 2022 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, reequilibrando o valor do lote 41 conforme abaixo:
- Lote 41 Café Torrado e moído de 500 g de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos)/unitário para R\$ 13,87 (treze reais e noventa e sete centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 057/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Pelos partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Boa Esperança, 17 de fevereiro de 2022.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal
LUCIANE ULIANO TERTO - ME
LUCIANE ULIANO TERTO
Represent. Legal
Contratado(A)
José Wilson Cibotto
Analista Financeiro
Testemunhas: Alfredo Ricardo Fischer
Secretário M. de Finanças

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
1º TERMO ADITIVO A ATA R. P. 31/2021
ALTERA O VALOR DA PRESENTE ATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA R. P. Nº 31/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, IDEALE PAPEIS LTDA. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEДИENTE), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8669 DE 21/06/1993 E 10.520/02.
Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarini, e de outro lado, como outorgada, a Sra. IDEALE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.446.861/0001-57, com sede na Av Rio Branco- Zona 05, no Município de Maringá - PR, CEP nº. 870-5-380, neste ato representada por Francieli Vieta da Silva, inscrita no CPF sob nº 030.556.976-10, e RG sob nº. 7.187.908-9, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:
DA CONTRATAÇÃO:
1) Que em 25 de maio de 2021 firmaram a Ata R. P. 31/2021 decorrente do Procedimento licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório (expediente, homologada dia 30/05/2021 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total do Contrato de R\$ 31.845,00 (trinta um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
2) Que em 17 de fevereiro de 2022 firmaram o primeiro aditamento a Ata, reequilibrando o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 106 Papel sulfite A4, alcalino, 75g/m2, pacote 500 folhas no valor de 16,00 (dezesseis reais)unitário para R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 056/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.
Pelos partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Boa Esperança, 17 de fevereiro de 2022.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal
IDEALE PAPEIS LTDA
Francieli Vieta da Silva
Representante Legal
Testemunhas: José Wilson Cibotto
Analista Financeiro

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 057/2021
ALTERA O VALOR DA PRESENTE ATA R. P.
QUARTA TERMO ADITIVO A ATA R. P. Nº 057/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, M R DAS NEVES & CIA LTDA EPP. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8669 DE 21/06/1993 E 10.520/02.
Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarini, e de outro lado, como outorgada, a Sra. M R DAS NEVES & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.566/0001-36, com sede na Rua Paraná-Av. Amazonas- centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87.390-000, neste ato representada por MAURICIO RIBEIRO DAS NEVES, inscrito no CPF sob nº. 448.640.190-00, e RG sob nº. 3.293.129-4, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 024/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:
DA CONTRATAÇÃO:
1) Que em 20 de julho de 2021 firmaram a Ata R. P. nº 057/2021 decorrente do Procedimento licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, homologada dia 20/07/2021 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total da Ata R.P. de R\$ 472.050,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cinquenta reais).
2) Que em 04 de novembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 4,30 (quatro reais e trinta e nove centavos) unitário para R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
- Lote 02 Gasolina Comum R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) unitário para R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos);
3) Que em 06 de dezembro de 2021 firmaram o segundo aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) unitário para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos);
- Lote 02 Gasolina Comum R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) unitário para R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos);
4) Que em 18 de janeiro de 2022 firmaram o terceiro aditamento a Ata R. P. originário, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) unitário para R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos);
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) unitário para R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
5) Que em 16 de fevereiro de 2022 firmaram o terceiro aditamento a Ata R. P. originário, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) unitário para R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
- Lote 01 Etanol Comum R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos) unitário para R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Pelos partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Boa Esperança, 16 de fevereiro de 2022.
Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal
M R DAS NEVES & CIA LTDA EPP
Mauricio Ribeiro das Neves
Represent. Legal
Contratado(A)
Testemunhas: Alfredo Ricardo Fischer
Secretaria Mun. de Finanças

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
PORTARIA Nº 25/2022
NOMEIA O GESTOR DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal - LOM.
RESOLVE
Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT - Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que com como objeto a implantação de galerias pluviais nos distritos do Santo Rei e Cantuzinho.
I. GESTOR DO CONVÊNIO
VANDERLEI ESSER - MATRÍCULA: 645021
II. FISCAL DO CONVÊNIO
SEBASTIÃO RONALDO VILELA - MATRÍCULA: 86482
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Cantu - PR, 18 de fevereiro de 2022.
(Ariginal Assinado)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
PORTARIA Nº 26, de 18 de fevereiro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Prefeito de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal - LOM.
Considerando Lei Ordinária nº 4272/2014, nº 4402/2014 e nº 4412/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.
Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:
Matricula nº Nome Cargo Tip o Período Adquirido Qtd Período de Férias
93832 ELIANE FERRARETO DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO G 16/04/2021 à 15/04/2022 15 21/02/2022 à 07/03/2022
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal Marlin Kruepek, 18 de fevereiro de 2022.
(OORIGINAL ASSINADO)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 44/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Pública Municipal Alessandro Cardoso da Silva, portador CI/RG nº 7.839.281-9 SSP/PR e do CPF/ME nº 005.***.***-75, do cargo em comissão de "Coordenador de Programa Social", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 45/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Amanda Mariha Harmatiuk Rocha Soares, portadora CI/RG nº 11.066.599-7 SSP/PR e do CPF/ME nº 094.***.***-07, do cargo em comissão de "Diretor Administrativo II", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 46/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Antonio Marcos Rosa, portador CI/RG nº 6.686.116-3 SSP/PR e do CPF/ME nº 020.***.***-56, do cargo em comissão de "Diretor Jurídico", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 47/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Antonio Narcizo Calderan, portador CI/RG nº 7.077.021-0 SSP/PR e do CPF/ME nº 014.***.***-14, do cargo em comissão de "Coordenador de Programa Social", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 48/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Daniela Cristina Markiv, portadora CI/RG nº 10.488.179-3 SSP/PR e do CPF/ME nº 078.***.***-00, do cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Enfermagem", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 49/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Diego Fernando Ingracio de Lara Coqueim, portador CI/RG nº 13.374.119-4 SSP/PR e do CPF/ME nº 098.***.***-09, do cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 50/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Domiciano Ferreira da Silva Neto, portador CI/RG nº 1.416.134-1 SSP/PR e do CPF/ME nº 203.***.***-68, do cargo em comissão de "Diretor de Serviços Rurais", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 51/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Eurico de Almeida Machado, portador CI/RG nº 3.848.786-8 SSP/PR e do CPF/ME nº 480.***.***-87, do cargo em comissão de "Secretário de Administração e Planejamento", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 52/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Ivone Dubena, portadora CI/RG nº 9.299.461-5 SSP/PR e do CPF/ME nº 057.***.***-30, do cargo em comissão de "Coordenador de Programa Social", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 53/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal José Adenilson Ferreira da Rosa, portador CI/RG nº 13.101.641-7 SSP/PR e do CPF/ME nº 013.***.***-44, do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Florestas Municipais", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA MOYSES LUPIONI, 85 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3576-1222
CNPJ: 75.371.401/0001-57
PORTARIA Nº 54/2022
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Luana Tamara da Silva, portadora CI/RG nº 13.558.073-2 SSP/PR e do CPF/ME nº 103.***.***-37, do cargo em comissão de "Diretor de Planejamento", a partir de 31 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE
Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 75/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Edineia Mendonça Oliveira Cardoso Schon, portadora CI/RG nº 7.355.249-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.***.***22, do cargo em comissão de "Diretor de Indústria e Comércio", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 76/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal João Istebuk Sobrinho, portador CI/RG nº 4.208.752-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.***.***00, do cargo em comissão de "Diretor de Contabilidade", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 77/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Edson Gonsalves de Oliveira, portador CI/RG nº 7.239.462-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 972.***.***49, do cargo em comissão de "Secretário de Educação e Cultura", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 78/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Silvana Gepak de França, portadora CI/RG nº 10.088.669-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 060.***.***38, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento de Assuntos da Mulher", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 79/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal Sidnei Augusto Karas, portador CI/RG nº 3.217.298-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 447.***.***49, do cargo em comissão de "Diretor de Controle Interno", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 80/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Flavia Fabricio, portadora CI/RG nº 13.303.372-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.***.***01, do cargo em comissão de "Assessor Financeiro", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 81/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR o Servidor Público Municipal José Lucas Garcia, portador CI/RG nº 13.113.530-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 102.***.***80, do cargo em comissão de "Diretor de Assistência Social", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 82/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Jaqueline Pereira Orsi, portadora CI/RG nº 9.078.201-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.***.***00, do cargo em comissão de "Diretor de Pessoal", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 83/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Diana Rodrigues Pereira de Freitas, portadora CI/RG nº 8.221.747-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.***.***89, do cargo em comissão de "Diretor de Licitações", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 84/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Raquel Dziubate Siminoski, portadora CI/RG nº 9.305.866-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 060.***.***35, do cargo em comissão de "Diretor Departamento de Saúde", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 85/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Maria Isabel Malamin, portadora CI/RG nº 10.512.531-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.***.***92, do cargo em comissão de "Assessor de Controle Interno", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 86/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Cristina Ayala Cardoso, portadora CI/RG nº 4.234.427-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 591.***.***82, do cargo em comissão de "Diretor de Fiscalização e Arrecadação", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 87/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Gislaine Teodoro Dutra, portadora CI/RG nº 8.364.826-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.***.***93, do cargo em comissão de "Diretor de Tributações", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 88/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Graciele Gehring de Freitas, portadora CI/RG nº 8.539.050-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 056.***.***47, do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Suprimentos", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 89/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Pública Municipal Irene Jurkiw Labiak, portadora CI/RG nº 5.236.089-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 795.***.***49, do cargo em comissão de "Diretor do Departamento Financeiro", a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 90/2022

SÚMULA: Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal e considerando a documentação elaborada pela Assessoria Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aposentada voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, 2º Período a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora Celma Maria Libessi, portadora do CI/RG nº 101.331.212-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.***.***71, ocupante do cargo de "PROFESSOR", efetivado no serviço público por habilitação em Concurso Público.

Art. 2º. - Os proventos de aposentadoria serão integrais, conforme cálculo de proventos elaborado pela Assessoria Previdenciária, integrando o processo e serão no valor de R\$ 2.617,61 (Dois mil, Seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. - Os proventos de aposentadoria concedidos por esta Portaria, serão pagos pelo PREVISORON - Fundo de Previdência do Município de Roncador, conforme previsto em Lei.

Art. 4º. - A Presente aposentadoria está fundamentada nos Incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 5º. - Os proventos concedidos no Art. 2º serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da Lei, observados o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal

Art. 6º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 21 de Janeiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 91/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, a Srª: **Cristiane Klym**, inscrita no CPF nº 031.***.***52, portadora da CI/RG nº 7.281.941-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no caput do art. 85 c/c art. 87, § 1º da Lei Municipal nº 791/2005, a partir de 14 de Fevereiro 2022, matrícula **201059**, período aquisitivo **2015/2020** e matrícula **201589**, período aquisitivo **2007/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, em 14 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 92/2022

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONCEDER LICENÇA À GESTANTE a Servidora Pública Municipal, a Srª: **Adriana Andrade Rath**, inscrita no CPF nº 034.***.***86, portadora da CI/RG nº 8.692.627-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Municipal nº. 791/2005, de 14 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº. 8769/2009, de 30 de Janeiro de 2009, a partir de 04 de Fevereiro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2022, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, em 16 de Fevereiro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 94/2022

SÚMULA: Revoga as gratificações por exercício de função de que tratam as portarias números 78/2021 e 87/2021.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, da Lei Municipal Complementar nº 791/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. - REVOGAR as portarias números 78/2021 e 87/2021, que tratam da concessão de gratificação por exercício de função, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em, 18 de Janeiro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:
 59861088920
 Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
 PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
 E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 95/2022.

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Municipal Complementar nº 1.357, de 22 de dezembro de 2021, que trata da reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Roncador e dá outras providências,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sr. **Dr. Diego Fernando Ingrácio de Lara Cequinel**, portador da CI/RG nº 13.374.119-4 SSP/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, com remuneração descrita na simbologia CC-05, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

II - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otalles Mendes, Em 18 de fevereiro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:
 59861088920
 Vivaldo Lessa Moreira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. PORTARIA Nº 006/2022 - GAB. SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de Preços para Contratação de banda para animação de bailes da Melhor Idade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos de panificação e confeitaria.

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022. TIPO: Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022. TIPO: Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. TIPO: Menor Preço Por Item.

Quinta do Sol. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022-PMQS. CREDENCIAMENTO. CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES TERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. PORTARIA Nº 019/2022-RH. SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro e designação do novo presidente da comissão de instalação do Processo Administrativo Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 012/2022. SÚMULA: CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018 PARA CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. ESTADO DO PARANÁ. ANEXO ÚNICO. EDITAL Nº 012/2022. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos de panificação e confeitaria.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de Preços para Contratação de banda para animação de bailes da Melhor Idade.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 11/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 12/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 13/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 13/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 13/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. AT 13/2022. PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 2/2022.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. ATA 200/2021. Publicação de Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial 100/2021. A Prefeitura de Juranda, a Sra. Leila Motta Amadei, no uso de suas atribuições...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. DE 120 GRAMAS CUSTO COM FOLHETO INCLUI. MOLO, 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM...

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27. Decreto Nº 1.656/2022 de 18 de Fevereiro de 2022. EMENTA: "Estabelece no âmbito da Administração do Município de Luiziana, o estabelecimento de calamidade pública..."

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27. Art. 3º - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Termo Aditivo Nº 02/2022. Termo Aditivo (SEGUNDO) AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE PAZ DA FAMÍLIA DO TRATAMENTO DO ALCOOLISMO...

Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento 004/2021, não alteradas pelo presente aditivo.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. ATA 9/2022. Publicação de Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial 2/2022. A Prefeitura de Juranda, a Sra. Leila Motta Amadei, no uso de suas atribuições...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. Tabela de preços de medicamentos e materiais médicos para o Hospital de Rondonópolis.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. ATA 10/2022. Publicação de Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial 2/2022. A Prefeitura de Juranda, a Sra. Leila Motta Amadei, no uso de suas atribuições...

Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Portaria Nº 108/2022. O Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CIS-COMCAM. Termo de Homologação de Processo Licitatório. O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que a lei lhe conferidas...

MUNICÍPIO DE PEABIRU. Termo de Dispensa de Licitação 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS E MOTOSSERRAS PARA USO NAS ATIVIDADES DE MANEJO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PRESERVADAS DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PEABIRU. Estado do Paraná. Exercício: 2022. Termo de Dispensa de Licitação 9/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU. Portaria Nº 249/2022. Exonera Cargo de Provimento em Comissão. JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU. Portaria Nº 250/2022. Exonera Cargo de Provimento em Comissão. JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU. Portaria Nº 251/2022. Exonera cargo de provimento em comissão. JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Governo Municipal de Nova Cantu/PR. Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Licitações e Contratos. Extrato de Contrato. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021 DISPENSA Nº 35/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA. Edital de Convocação de Audiência Pública Nº 01/2022. Luiziana, 21 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão. Convite. O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Sr. Roberto Tochimitsu Moriya, tem a grata satisfação em convidar a população em geral...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO. Notificação. NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. NOTIFICADO: JOÃO PAULO TOPIOLMIKI INOUE.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: RENATO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 12, em nome de RENATO DE OLIVEIRA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: FABRÍCIO SABINO
ENDEREÇO: JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 13, em nome de FABRÍCIO SABINO, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ELZA PRADO ALVES
ENDEREÇO: JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 11, em nome de ELZA PRADO ALVES, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ALEX DOURADO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº08, Lote 07, em nome de ALEX DOURADO DE ALMEIDA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: IVANA DE SANTANA HERNANDEZ
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº08, Lote 03, em nome de IVANA DE SANTANA HERNANDEZ, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: CF. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 10, em nome de CF. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO SCIPIONI
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 10, em nome de CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº03, Lote 15, em nome de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: AGENOR DOMINGOS DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº03, Lote 08, em nome de AGENOR DOMINGOS DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: LUCI CASTRO TORRES
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº03, Lote 05, em nome de LUCI CASTRO TORRES, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: EDIVAN LIMA CRUZ
ENDEREÇO: RUA VEREADOR DAHER FERNANDES SARRUF
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº04, Lote 10, em nome de EDIVAN LIMA CRUZ, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: NAVARA CRISTINA ALVES DE LIMA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR DAHER FERNANDES SARRUF
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº04, Lote 09, em nome de NAVARA CRISTINA ALVES DE LIMA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: REGINALDO DOS SANTOS BOCIANOSKI
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº02, Lote 13, em nome de REGINALDO DOS SANTOS BOCIANOSKI, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ILMAR DA CRUZ MORAES
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº13, Lote 02, em nome de ILMAR DA CRUZ MORAES, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº13, Lote 03, em nome de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: SANDRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº13, Lote 10, em nome de SANDRA DA SILVA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: JOAO SOARES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº13, Lote 09, em nome de JOAO SOARES DE SOUZA, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: MARCIA REGINA FELIPE
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº13, Lote 08, em nome de MARCIA REGINA FELIPE, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: MADALENA GOMES
ENDEREÇO: VEREADOR DAHER FERNANDES SARRUF
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, realize a limpeza (roçada), e retiradas dos resíduos, localizados nos imóveis/lotamentos, na Quadra nº09, Lote 05, em nome de MADALENA GOMES, no Município de Engenheiro Beltrão-PR.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: SILCO AUGUSTO
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA DAHER FERNANDES SARRUF
O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, conforme Lei Complementar Municipal nº 086/2016, realize a limpeza (roçada), localizados nos imóveis/lotamentos, em nome de SILCO AUGUSTO, no Município de Engenheiro Beltrão-PR. Conforme relação abaixo:

QUADRA	LOTE
15	01

Outrossim, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a limpeza (roçada) para constatar e dar baixa na notificação, caso a limpeza (roçada) não for realizada no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: VEREADOR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ROBERTO KIOSI NODAK
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIO FACIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EDITAL Nº 01/2022
O Poder Legislativo de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais,

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43
EXTRATO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
DATA: 21-02-2022
OBJETO: Aquisição de jogo de mesas planejadas para o plenário da Câmara.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº1/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO DE LUZIANA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
EDITAL RESUMIDO
Edital de Chamamento Público nº 01/2022
OPÇÃO PREVISTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021: EXPRESSAMENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
TERMO DE CONVALIDAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, ficam, pelo presente Termo de Convalidação, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta de pessoas físicas e/ou jurídicas...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
O Governo Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Presencial nº 30/2021...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Analisando a questão o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
PORTARIA Nº 269/2022
O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE: 2/2022
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de banda para animação de Bailes da Melhor Idade...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22022
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.217.073/0001-67...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
9.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
9.1 CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO
9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

MUNICÍPIO DE RONCADOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.
O MUNICÍPIO DE Roncador-PR, torna público que às 13:30 horas do dia 08 de março de 2022, na sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET...

Prefeitura Municipal de Roncador
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Dispensa nº 17/2022, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: ARATURBOS COMERCIO DE TURBINAS CM LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Peabiru, Estado do Paraná, em cumprimento do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012...

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
DECRETO Nº 10/2022
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Juruanda. TERMO DE APOSTILAMENTO DE REQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021/JURUDA.

Prefeitura Municipal de Juruanda. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRO. E, diante do exposto acima nos termos do permitido e nas disposições constantes do Capítulo III - dos Contratos, Seção III, Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93...

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol. EDITAL DE ADIAMENTO DA ABERTURA PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. O Pregoeiro do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público, que por decisão da Comissão de Pregão e Departamento Jurídico, fica ADIADA A ABERTURA do procedimento licitatório pela modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 001/2022, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE PRIMEIRA LINHA E/OU QUALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I. A abertura dos envelopes será às 9h00 do dia 04 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. EDITAL RESUMIDO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022. O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, torna público que estará aberto a quem interessar possa, credenciamento emergencial de serviços complementares para o desenvolvimento de ações, programas, projetos e demais atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. EDITAL RESUMIDO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, torna público que estará aberto a quem interessar possa, credenciamento de serviços técnicos especializados, de natureza singular, para o desenvolvimento de atividades na Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os requisitos do art. 25, § 1º, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. NÚMERO DA MODALIDADE: 5/2022. REQUERENTE: SECRET MUNIC SERV URB, RURAIS E OBRAS. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de limpeza de bueiros. VALOR MÁXIMO: No Valor Total: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PREÇÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.217.070/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº 723.200.109-20 e RG sob nº 4382038-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. Resolve registrar os preços da empresa RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.954.106/0001-40, com sede na EST. CESUM, S/N - KM 02 - GLEBA RURAL, Florida-PR, CEP: 86780-000, neste ato representada por MARCELO MENDES RAMOS, inscrito no CPF sob nº 206.450.968-22 RG: 20.913.714, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por lote alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PREÇÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.217.070/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº 723.200.109-20 e RG sob nº 4382038-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. Resolve registrar os preços da empresa MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº 079.538.459-97, inscrita na Av. 06 de Março, CEP: 87.300-000-Boa Esperança-PR, neste ato representada por Maicon Douglas Medeiros de Paula, inscrito no CPF sob nº 079.538.459-97, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por lote alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratação. 8. DOS PREÇOS REGISTRADOS. 8.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras avaliações de preços, observadas as condições de mercado. 9. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO. 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço. 9.2 Caso o licitante classificado não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. 9.3 Neste caso, o órgão participante, comunicará ao órgão gestor, completado a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata. 9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.7 Quanto à execução: 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. 9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10. DO PAGAMENTO. 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. 10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deverá a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. 10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguradora Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. 11. DAS PENALIDADES. 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações que como participante do pregão que como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração: I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) e multa de 10% sobre o último lance ofertado ou valor total do item; II - Não manter comportamento inadequado durante o pregão; afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência; V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual; VI - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; VII - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. 12. CONDIÇÕES GERAIS. 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. 12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Boa Esperança, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. NÚMERO DA MODALIDADE: 004/2022. REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Treinamentos Esportivos. VALOR MÁXIMO: Valor Total: 44.405,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02. Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais. Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es): 1) MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA inscrito no CPF nº 079.538.459-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.405,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PREÇÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.217.070/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº 723.200.109-20 e RG sob nº 4382038-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. Resolve registrar os preços da empresa MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº 079.538.459-97, inscrita na Av. 06 de Março, CEP: 87.300-000-Boa Esperança-PR, neste ato representada por Maicon Douglas Medeiros de Paula, inscrito no CPF sob nº 079.538.459-97, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por lote alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir: 7.1. Apresentar, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do serviço, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 4/2022, Registro de Preços para Contratação de Instrutor de Educação Física, e parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação. 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 3. Contratação de aulas de natação para crianças e adultos por um período de 14 horas semanais, totalizando 82 horas mensais, para no máximo 100 pessoas. As aulas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, as aulas deverão ser realizadas em espaço que contenha os seguintes equipamentos para natação: esteira elétrica, rede 40', esteira florea, aeróbica, gelado 30' apico, aquecimento, parafuso, tubo apico, banco reto, remador esteira e demais acessórios de 20 pessoas distribuídas nas 10 horas semanais para no mínimo 50 pessoas. As horas semanais poderão atender a outras secretarias municipais desde que em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e respeitando as diretrizes do Conselho Estadual de Educação Física. Para manter as aulas, o professor deverá ter o Registro de Classe do Conselho Nacional de Educação Física (CREF) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento se a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgar necessário. Valor Total dos Lotes: 44.405,60. 9. VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 4. Caberá à Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais. 11. REVISÃO E CANCELAMENTO. 11.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata. 11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 11.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; 11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando: 11.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 11.7.2 Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital e não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei; 11.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho. 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta, superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 11.9.1 Por prazo de interesse público; ou 11.9.2 A pedido do fornecedor. 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 12.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 12.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, seu devidamente justificado e aceito. 12.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período de contratação. 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES. 13.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência; 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços; 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratação. 8. DOS PREÇOS REGISTRADOS. 8.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras avaliações de preços, observadas as condições de mercado. 9. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO. 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço. 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. 9.3 Neste caso, o órgão participante, comunicará ao órgão gestor, completado a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata. 9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.7 Quanto à execução: 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. 9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10. DO PAGAMENTO. 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. 10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deverá a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. 10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguradora Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. 11. DAS PENALIDADES. 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações que como participante do pregão que como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração: I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; II - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado; III - Não manter comportamento inadequado durante o pregão; afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência; V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual; VI - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; VII - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. 13. CONDIÇÕES GERAIS. 12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho. 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta, superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 11.9.1 Por prazo de interesse público; ou 11.9.2 A pedido do fornecedor. 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 12.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 12.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, seu devidamente justificado e aceito. 12.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período de contratação. 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES. 13.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência; 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços; 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratação. 8. DOS PREÇOS REGISTRADOS. 8.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras avaliações de preços, observadas as condições de mercado. 9. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO. 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço. 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. 9.3 Neste caso, o órgão participante, comunicará ao órgão gestor, completado a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata. 9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.7 Quanto à execução: 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. 9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10. DO PAGAMENTO. 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. 10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deverá a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. 10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguradora Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. 11. DAS PENALIDADES. 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações que como participante do pregão que como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração: I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; II - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado; III - Não manter comportamento inadequado durante o pregão; afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência; V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual; VI - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; VII - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. 13. CONDIÇÕES GERAIS. 12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho. 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta, superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 11.9.1 Por prazo de interesse público; ou 11.9.2 A pedido do fornecedor. 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 12.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 12.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, seu devidamente justificado e aceito. 12.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período de contratação. 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES. 13.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência; 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços; 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratação. 8. DOS PREÇOS REGISTRADOS. 8.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras avaliações de preços, observadas as condições de mercado. 9. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO. 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço. 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. 9.3 Neste caso, o órgão participante, comunicará ao órgão gestor, completado a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata. 9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.7 Quanto à execução: 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. 9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10. DO PAGAMENTO. 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. 10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deverá a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico. 10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguradora Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. 11. DAS PENALIDADES. 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações que como participante do pregão que como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração: I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; II - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado; III - Não manter comportamento inadequado durante o pregão; afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência; V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual; VI - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; VII - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. 13. CONDIÇÕES GERAIS. 12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOJA a população Quintassolense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de Fevereiro de 2022 às 09h00min, a ser realizada na Câmara Municipal de Quinta do Sol, para participar da apresentação da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022. Quinta do Sol - Pr, 21 de Fevereiro de 2022. LEONARDO LAZZARETTI ROMERO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. NÚMERO DA MODALIDADE: 004/2022. REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Treinamentos Esportivos. VALOR MÁXIMO: Valor Total: 44.405,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02. Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais. Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es): 1) MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA inscrito no CPF nº 079.538.459-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.405,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOJA a população Quintassolense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de Fevereiro de 2022 às 09h00min, a ser realizada na Câmara Municipal de Quinta do Sol, para participar da apresentação da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022. Quinta do Sol - Pr, 21 de Fevereiro de 2022. LEONARDO LAZZARETTI ROMERO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PREÇÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.217.070/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº 723.200.109-20 e RG sob nº 4382038-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. Resolve registrar os preços da empresa MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº 079.538.459-97, inscrita na Av. 06 de Março, CEP: 87.300-000-Boa Esperança-PR, neste ato representada por Maicon Douglas Medeiros de Paula, inscrito no CPF sob nº 079.538.459-97, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por lote alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir: 7.1. Apresentar, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do serviço, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 4/2022, Registro de Preços para Contratação de Instrutor de Educação Física, e parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação. 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: